

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1092

*Recebido
em 18.4.69*

~~DECRETO~~ LEI N. 584

(17 de Abril de 1969.)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para cobrar fotocópias.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NO DÁTORA, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a cobrar dos contribuintes, por cada fotocópia de documentos, a importância correspondente ao preço do papel, acrescido de 10% (dez por cento), como taxa de expediente.

ARTIGO 2º - As fotocópias serão tiradas na Secretaria da Prefeitura e cobradas pela Tesouraria Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 1969.-

GINO DÁTORA
GINO DÁTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 1969.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-